

**TERMO DE ACEITE AO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS
CLIENTES PARA AFILIADOS ZIG**

Última atualização: 21/05/2026

Versão: V120260521

Por meio do aceite eletrônico realizado no ato de cadastro e utilização da plataforma do Programa de Indicação para Afiliados da Zig (“Programa de Indicação”), EU (“Embaixador”), declaro e atesto, para todos os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que aceito participar do Programa de Indicação para Afiliados da Zig (“Programa de Indicação”), promovida pela **ZIG TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.356.125/0001-42, sediada na Rua Verbo Divino, 2.001, conjuntos 51, 52, 61 e 62, Edifício Nações Unidas, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP nº 04719-002 (“ZIG”).

Declaro, ainda, ter lido e compreendido todos os Termos e Condições vinculados a este Regulamento, bem como que as informações fornecidas no cadastro são verídicas, comprometendo-me a cumprir todas as ações qualificatórias estabelecidas pela ZIG no Programa de Indicação.

O Embaixador e a ZIG reconhecem a forma de aceite por meios eletrônicos e digitais como válida e eficaz, inclusive mediante marcação de checkbox, cadastro, login ou demais interações eletrônicas na plataforma, ainda que realizada sem certificação digital emitida no padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS CLIENTES PARA AFILIADOS ZIG

A **ZIG TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.356.125/0001-42, com endereço na Rua Verbo Divino, 2.001, conjuntos 51, 52, 61 e 62, Edifício Nações Unidas, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP nº 04719-002, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente por “**ZIG**”, compõe a presente PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS CLIENTES PARA AFILIADOS ZIG (“Programa de Indicação”), com a finalidade de ampliação e busca de novos negócios (Estabelecimentos ou Eventos) por intermédio de terceiros, que ofertam os produtos e serviços prestados pela ZIG.

1. Do objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as regras, condições e critérios do Programa de Indicação, por meio do qual o Embaixador poderá indicar potenciais clientes interessados nos produtos e serviços da ZIG, podendo fazer jus ao recebimento de comissão, desde que observados todos os requisitos aqui previstos.

2. Das Definições

Para fins deste Regulamento, consideram-se:

“Embaixador”: pessoa física ou jurídica cadastrada e aprovada pela ZIG para participação no Programa, responsável por indicar potenciais clientes.

“Cliente Fidelizado”: Estabelecimento ou Evento que, indicado pelo Embaixador, celebre contrato com a ZIG, tenha o sistema efetivamente implantado e esteja adimplente com suas obrigações iniciais.

“Comissão”: valor devido ao Embaixador em razão da efetiva fidelização de novo Cliente, calculado conforme o porte do Estabelecimento ou Evento, o nível do Embaixador no Programa e a Tabela de Comissões vigente à época da apuração, conforme Anexo I.

3. Tabelas, Pontuação e Níveis do Programa

3.1. As tabelas de comissão, critérios de porte, níveis de parceria e sistema de pontuação constituem critérios comerciais e operacionais, consolidados no Anexo I – Tabela Comercial Vigente.

3.2. A ZIG poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, atualizar, revisar ou substituir as tabelas e critérios do Programa, mediante divulgação em seus canais oficiais ou comunicação digital aos Embaixadores.

3.3. Será sempre aplicada a versão vigente das tabelas no momento da apuração da comissão, não sendo devido ao Embaixador qualquer direito adquirido com base em versões anteriores.

4. Condições para recebimento da comissão

4.1. O Embaixador deverá:

- realizar cadastro válido na plataforma indicada pela ZIG;
- efetuar a indicação por meio de link exclusivo ou formulário oficial;
- garantir que o cliente indicado não possua relação comercial prévia com a ZIG.

4.2. A simples apresentação ou divulgação dos produtos e serviços da ZIG não gera direito à comissão.

4.3. A comissão somente será devida se, cumulativamente:

- houver assinatura do contrato entre ZIG e Cliente indicado;
- ocorrer a implantação do sistema ZIG;
- for confirmado o pagamento da primeira mensalidade ou fatura pelo Cliente Fidelizado.

4.4. A comissão será apurada internamente pela ZIG e paga ao Embaixador em até **60 (sessenta) dias** contados do mês subsequente à confirmação das condições acima.

4.5. O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo Embaixador, mediante comprovação fiscal quando aplicável.

5. Exclusões e perda do direito à comissão

5.1. Não serão elegíveis à comissão:

- indicações de clientes já existentes ou em negociação prévia com a ZIG;
- contratos cancelados, rescindidos ou inadimplentes;
- indicações em duplicidade, prevalecendo aquela registrada primeiro nos sistemas da ZIG.

5.2. A ZIG poderá recusar qualquer indicação que não se enquadre em sua estratégia comercial ou viabilidade econômica, sem necessidade de justificativa.

6. Natureza da relação

6.1. O presente Programa não gera exclusividade, sociedade, associação, mandato, representação comercial ou vínculo trabalhista entre as Partes.

6.2. O Embaixador atua de forma autônoma, por sua conta e risco, inexistindo qualquer subordinação hierárquica.

7. Critérios para o recebimento da Comissão

O Embaixador deverá se cadastrar como Embaixador por meio da landing page <https://lp.zig.fun/indicacao-afiliados>, e submeter suas indicações por meio do link único gerado após o cadastro ou por meio do preenchimento do formulário de indicação na página com os dados do novo Estabelecimento ou Evento que busca indicar à ZIG, com os respectivos contatos, como: e-mail ou telefone, para que posteriormente um profissional da área comercial da ZIG possa realizar o contato para apresentação de proposta comercial.

A simples apresentação dos produtos e serviços da ZIG à terceiros não implicará em Comissão para o Embaixador, devendo a contratação dos produtos ou serviços ser formalizada através da assinatura do Contrato de Licença de Software, Intermediação e Prestação de Serviços (“Contrato”) entre a ZIG e o Estabelecimento ou Evento.

A Comissão será recebida pelo Embaixador após a implantação do sistema ZIG no novo Estabelecimento ou Evento e desde que seja confirmado o pagamento da primeira mensalidade ou fatura pelo Cliente Fidelizado à ZIG.

Após a referida confirmação, o Embaixador fará jus ao recebimento do valor da Comissão, a qual será paga pela ZIG ao Embaixador até o 60º (sexagésimo) dia do mês subsequente à apuração das condições que trata o parágrafo acima.

O recebimento da Comissão deverá ser realizado em conta corrente indicada expressamente pelo Embaixador, contra a assinatura de recibo de recebimento, valendo os respectivos comprovantes de transferência ou de depósito como recibo da Comissão.

8. Exclusões

Não serão considerados para fins de comissionamento as indicações realizadas a clientes que já mantenham um relacionamento com a ZIG, como também não serão considerados para fins de comissionamento as indicações de produtos ou serviços que tenham sido cancelados ou devolvidos pelo cliente.

A ZIG reserva o direito de recusar toda e qualquer indicação que entenda ser inadequada ao seu portfólio, ou ainda, que não seja viável financeiramente, não sendo necessário o fornecimento de qualquer justificativa para tanto ao Embaixador.

9. Divulgação da Programa de Indicação e Prazo de Vigência

A Programa de Indicação para fidelização de novos clientes será divulgada a todos da ZIG, por meio de comunicação interna, treinamentos e reuniões periódicas.

A presente Programa de Indicação tem validade imediata e poderá ser revista, paralisada e/ou cancelada a qualquer momento e a exclusivo critério da ZIG, mediante aviso prévio via toda e qualquer mídia digital.

Caso haja a paralisação ou cancelamento da Programa de Indicação pela ZIG, o Embaixador que obedeceu às condições da presente campanha, ainda fará jus ao recebimento da Comissão.

O presente Programa de Indicação ficará vigente pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data do presente regulamento, podendo o referido prazo ser prorrogado à exclusivo critério da ZIG.

10. Compliance, ética e anticorrupção

O Embaixador compromete-se a cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente normas anticorrupção, concorrenciais e de integridade, responsabilizando-se por qualquer violação praticada direta ou indiretamente.

11. Proteção de dados

As Partes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a Política de Privacidade da ZIG disponível em seus canais oficiais.

12. Vigência, alteração e encerramento

9.1. O Programa entra em vigor na data de aceite e poderá ser alterado, suspenso ou encerrado pela ZIG a qualquer tempo, mediante comunicação digital.

9.2. O encerramento do Programa não prejudicará o pagamento de comissões já apuradas e devidas.

13. Condições finais

A ZIG possui uma Política de Privacidade que indica como as informações do Cliente Fidelizado e dos seus usuários serão coletadas, utilizadas, armazenadas, tratadas, divulgadas e protegidas. O Cliente Fidelizado deve ler atentamente a Política de Privacidade, que é parte integrante desta Programa de Indicação e está disponível para consulta através do link <http://www.zigpay.com.br/privacidade>.

Durante a vigência desta Programa de Indicação, o Embaixador, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus respectivos sócios, diretores, conselheiros, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados, representantes e/ou procuradores, conforme o caso, expressamente concorda que: (i) deverá cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101/00, à Lei nº 12.529/11 e às demais leis brasileiras relacionadas à atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; e (ii) não está recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto neste parágrafo.

Adicionalmente, o Embaixador concorda em notificar a ZIG imediatamente por escrito, caso tome conhecimento que algum de seus sócios, diretores, conselheiros, administradores, executivos, empregados, prepostos, subcontratados e/ou procuradores, conforme o caso, atuando em seu nome, receba solicitação de algum funcionário público ou terceiro pedindo ou propondo pagamentos ilícitos e se compromete a enviar todas as informações e documentos relacionados, se solicitado pela ZIG.

A presente Programa de Indicação não gera vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre a ZIG e o Embaixador ou seus representantes e procuradores, inexistindo, portanto, qualquer subordinação hierárquica entre eles, concordando ser cível a relação decorrente desta Programa de Indicação.

A participação no Programa não garante volume mínimo de indicações, conversão ou comissões.

A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de obrigações não implica renúncia de direitos.

As Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como sendo o único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Programa de Indicação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 2026.

Anexo I – Tabela Comercial Vigente

➤ Parceiro Casas

Porte	Valor do Faturamento	Comissão Parceiro Bronze	Comissão Parceiro Prata	Comissão Parceiro Ouro
PP	De R\$50.000 a R\$100.000	R\$ 600	R\$ 800	R\$ 1.000
P	De R\$100.000 a R\$250.000	R\$ 1.200	R\$ 1.600	R\$ 2.000
M	De R\$250.000 a R\$500.000	R\$ 1.800	R\$ 2.200	R\$ 2.600
G	De R\$500.000 a R\$1.000.000	R\$ 2.500	R\$ 3.000	R\$ 3.500
KA	A partir de R\$1.000.000	R\$ 4.000	R\$ 4.500	R\$ 5.000

➤ Parceiro Eventos

Porte	Valor do Faturamento A&B	Comissão Parceiro Bronze	Comissão Parceiro Prata	Comissão Parceiro Ouro
PP	De R\$30.000 a R\$75.000	R\$ 200	R\$ 300	R\$ 400
P	De R\$75.000 a R\$150.000	R\$ 400	R\$ 500	R\$ 600
M	De R\$150.000 a R\$500.000	R\$ 600	R\$ 800	R\$ 1.000
G	De R\$500.000 a R\$1.000.000	R\$ 1.000	R\$ 1.200	R\$ 1.500
KA	A partir de R\$1.000.000	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000	R\$ 2.500

Porte	Valor do Faturamento Ticket	Comissão Parceiro Bronze	Comissão Parceiro Prata	Comissão Parceiro Ouro
PP	De R\$30.000 a R\$75.000	R\$ 300	R\$ 400	R\$ 500
P	De R\$75.000 a R\$150.000	R\$ 500	R\$ 650	R\$ 800
M	De R\$150.000 a R\$500.000	R\$ 800	R\$ 1.000	R\$ 1.200
G	De R\$500.000 a R\$1.000.000	R\$ 1.200	R\$ 1.500	R\$ 2.000
KA	A partir de R\$1.000.000	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500	R\$ 3.000

➤ Sistema de Pontuação Inicial (pontos necessários acumulados para subir de nível)

Cadastro Completo + Contrato	20 Pontos
100% Trilha do Conhecimento	50 Pontos
Reunião Realizada	30 Pontos
Contrato Assinado	100 Pontos
Lead Porte G ou KA	100 Pontos

Parceiro Bronze	Parceiro Prata	Parceiro Ouro
Cadastro + Contrato	700 Pontos	1.500 Pontos